TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERASMO DUQUE VALLE
03/11/2026 13:50
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
03/11/2026 13:50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **09/11/2026.**
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00h.**
UASG: 0**80013**, Dispensa Eletrônica nº: **146/2026,** Processo CD nº: **7989/2026**
Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: **https://portal.trt12.jus.br/compra-direta**

Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

Item	Especificação	Qde.	Valor unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO EM AÇO 06 (seis) PORTAS (Armário Vestiário) ● Armário para vestiário – GRP 06; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-06, com 06 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 930 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 410 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (grades com ventilação – ventilação venezianas); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 14kg;	10	R$ 1.752,18	R$ 17.521,80

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Especificação	Qde.	Valor unitário	Valor Total
	● Deve ser entregue montado; ● Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: Vegel, Marzo			
2	ARMÁRIO EM AÇO 08 (seis) PORTAS (Armário Vestiário) ● Armário para vestiário – GRP 08; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-08, com 08 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 1220 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 400 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (grades com ventilação – ventilação venezianas); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 18kg; ● Deve ser entregue montado; ● Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: Vegel, Marzo	02	R$ 2.232,43	R$ 4.464,86
3	ARMÁRIO EM AÇO 04 (seis) PORTAS (Armário Vestiário) ● Armário para vestiário – GRP 04; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-04, com 04 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 625 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 410 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (grades com ventilação – ventilação venezianas); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 15 kg;	01	R$ 1.252,88	R$ 1.252,88

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Especificação	Qde.	Valor unitário	Valor Total
	● Deve ser entregue montado; ● Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: Vegel, Marzo			
4	ARMÁRIO EM AÇO 03 (seis) PORTAS (Armário Vestiário) ● Armário para vestiário – GRP-2/3; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-2/3, com 03 portas sobrepostas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 330 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 380 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (grades com ventilação – ventilação venezianas); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 18 kg; ● Deve ser entregue montado; ● Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência: Vegel, Marzo, Conexão Móveis	03	R$ 847,01	R$ 2.541,03
Valor total estimado do lote:				**R$ 25.780,57**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.

1.5. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o servidor Robson Ignácio de Souza, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4113, e-mail semat@trt12.jus.br.

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R $0,01 (um centavo).*



PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;
5.5.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

7.2. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL https://portal.trt12.jus.br/compra-direta

7.3. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, referente ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de mora e por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme especificado no Termo de Referência;

8.2.2.1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

8.2.2.2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.

8.2.2.3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

8.2.2.4. Multa de 1% do valor da nota fiscal, pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados, previsto na Lei 13709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incidirá nas seguintes penalidades:

8.5.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD ;

8.5.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Portaria Presi 340/2022.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor:

9.1.1. no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, 88070-101;

9.1.2. no prazo de 30 dias, a contar da comunicação, **por *e-mail***, da divulgação da Nota de Empenho no site https://portal.trt12.jus.br/compra-direta

9.1.3. Durante o recesso regimental, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, continuando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte.

9.2. Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação.

9.2.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser endereçada à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC por meio de mensagem eletrônica para o endereço clc@trt12.jus.br

9.3. O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

10.1.1. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

10.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.1.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

10.1.4. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.

10.1.5. Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis neste endereço eletrônico, https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/

10.1.6. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.5. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

11.15.3. ANEXO III - Termo de Referência.

Florianópolis, XX de janeiro de 2026.

Andreia Hawerroth Exterkötter **Diretora da CLC**	**Erasmo Duque Valle** **Seção de Compra Direta**

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e/ou Municipal*** *serão* dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente**.**
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Especificar o objeto com a **marca e modelo** do objeto cotado.		XXX		

- *Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.*
- *Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD n. 7989/2026 DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.HDHT.WVJG:
https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ROBSON IGNACIO DE SOUZA
03/06/2026 18:21

ALEXANDRE KOENIG S. THIAGO
08/06/2026 16:08

ALCEU AQUINI DIAS FILHO
08/06/2026 16:36

SULA PATRÍCIA MACIEL
09/06/2026 18:57

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R$ *R$ 65.492,11* *

PROAD 5841/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

- **Item:** 11021 – PAC CMLOG 2026
- **Objeto:** PAC 11021 CMLOG 2026 – Aquisição de 16 (dezesseis) **armários em aço**, destinados a guarda de vestiários e objetos pessoais. Sendo *adquiridos em unidades distintas* (em tamanhos e portas) e destinados para unidades distintas, conforme relacionados na tabela.

- **Identificador de Demanda no SIGEO**[1]**:** Código → **151132026000008**

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG
Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela aquisição de itens conforme constate sua necessidade ou de realizar compras conforme a mesma for demandada.

Aquisição de 16 (dezesseis) armários de aço de dimensões variadas (03, 04, 06 e 08 portas), visa atender à demanda das unidades CSG, CMLOG e também destinados a unidades de interior, distribuídas conforme a tabela *no campo nº "4. Descrição da Solução (Objeto)"*.

A diversidade de modelos (de 3 a 8 portas) foi planejada para otimizar o espaço físico conforme disponibilidade de cada área que irá receber o móvel. Grande parte da demanda foca no

[1] O acesso à tabela para verificação do código do item no SIGEO está disponível em: https://intranet.trt12.jus.br/sites/default/files/2026-03/relatorioDemonstrativoProgramacaoItensSetor80013_2026%20%281%29.pdf

suporte aos colaboradores terceirizados, cujos maiores contingentes se encontram sob administração da CSG e CMLOG, unidades de interior também serão contempladas nesta aquisição (Fóruns Araranguá, Blumenau e Tubarão). Como estes profissionais circulam em áreas operacionais, é indispensável o fornecimento de local seguro para a guarda de pertences pessoais e uniformes durante a jornada.

- Adequação às Normas de Saúde e Segurança (NR-24): A instalação de armários em vestiários e áreas de apoio não é apenas uma conveniência, mas uma exigência legal para garantir condições dignas de trabalho, evitando que objetos pessoais sejam expostos em áreas comuns ou de circulação.
- Preservação do Patrimônio: O uso de armários de aço garante a proteção de materiais e ferramentas de trabalho contra umidade, poeira e acessos não autorizados, prolongando a vida útil dos bens do Tribunal.

A compra mostra-se indispensável para a manutenção da ordem, segurança e higiene das dependências do Tribunal, assegurando que servidores e prestadores de serviço disponham de infraestrutura adequada para o exercício de suas funções.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que persegue a *Sustentabilidade* e busca *Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira*. https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de 16 (dezesseis) **Armários em aço**, destinados a guarda de vestiários e objetos pessoais. A distribuição das 16 unidades atende às necessidades específicas de cada setor: a CSG demanda maior volume para suporte operacional, em razão de um maior contingente de terceirizados; a CMLOG também foca na estruturação do espaço destinado aos funcionários terceirizados no Almoxarifado; e a Coordenadoria de Projetos e Obras tem os itens destinados às unidades de Fóruns (no caso *armários* para vestiário, para Araranguá, Blumenau e Tubarão).

Abaixo, o detalhamento das quantidades e modelos:

Tabela de Aquisição de Armários em Aço

Unidade Solicitante	Especificação do Produto	Quantidade
Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)	Armário em aço - 06 portas	10
Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)	Armário em aço - 08 portas	02
Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)	Armário em aço - 04 portas	01
Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) (Araranguá, Blumenau e Tubarão)	Armário em aço - 03 portas	03
	Total Geral	16

4.1. Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Quant.
	GRUPO 1	
1	**ARMÁRIO EM AÇO 06 (seis) PORTAS (Armário Vestiário)** ● Armário para vestiário – GRP 06; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-06, com 06 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 930 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 410 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (*grades com ventilação – ventilação venezianas*); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 14kg; ● Deve ser entregue montado; ● **Garantia de 12 (doze) meses.** **Marca de referência:** Vegel, Marzo	10

2	**ARMÁRIO EM AÇO 08 (seis) PORTAS (Armário Vestiário)** ● Armário para vestiário – GRP 08; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-08, com 08 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 1220 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 400 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (*grades com ventilação – ventilação venezianas*); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 18kg; ● Deve ser entregue montado; ● **Garantia de 12 (doze) meses.** **Marca de referência:** Vegel, Marzo	02
3	**ARMÁRIO EM AÇO 04 (seis) PORTAS (Armário Vestiário)** ● Armário para vestiário – GRP 04; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-04, com 04 portas; ● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 625 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 410 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (*grades com ventilação – ventilação venezianas*); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 15 kg; ● Deve ser entregue montado; ● **Garantia de 12 (doze) meses.** **Marca de referência:** Vegel, Marzo	01
4	**ARMÁRIO EM AÇO 03 (seis) PORTAS (Armário Vestiário)** ● Armário para vestiário – GRP-2/3; ● Armário de Aço, tipo Roupeiro, padrão GRP-2/3, com 03 portas sobrepostas;	03

	● Confeccionado em chapa #26 (0,46mm), com dimensões externas de (L: largura) 330 [mm] x (A: altura) 1980 [mm] x (P: profundidade) 380 [mm], admitindo-se tolerância de 20 [mm] em cada uma das dimensões; ● Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ● Pintura eletrostática na cor cinza; ● Com pitão para cadeado; ● Portas com ventilação (*grades com ventilação – ventilação venezianas*); ● Pés: Pé nivelador (removível ou de rosquear) antiferrugem, ideal para pisos irregulares ● Peso suportado por compartimento: mínimo 18 kg; ● Deve ser entregue montado; ● **Garantia de 12 (doze) meses.** **Marca de referência:** Vegel, Marzo, Conexão Moveis	

Do ciclo de vida:

Os bens a serem adquiridos são bens permanentes, sendo classificados como bens duráveis.

Isto posto, e até para operarmos em observância com o mais alto nível de sustentabilidade ambiental, foi adotado um ciclo de vida do objeto estimado de 08 (oito) anos.

Os itens a serem adquiridos classificam-se como itens de natureza comum.

Garantia do Objeto:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra vício ou defeito de fabricação/instalação, contada da data de entrega dos materiais.

Divisibilidade do Objeto

A aquisição dos itens relacionados (armários de 3, 4, 6 e 8 portas) será por adjudicação global, compreendendo a totalidade dos itens em um lote único e indivisível. Essa escolha justifica-se pela recomendável necessidade de manter a padronização técnica, a compatibilidade de fabricantes e a homogeneização do certame, visto que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a economia de escala e a perfeita execução da compra, possibilitando aquisições com variações. Desse modo, visa-se a contratação da seleção de uma única proposta empresa apta a responder pela integralidade do escopo pretendido, assegurando a harmonia e a qualidade do resultado final.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

Formas e prazos de fornecimento:

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.
Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Necessidade de contrato:

Na aquisição em questão não é necessária a firmatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Quantitativo: A determinação do quantitativo segue o manifestado pelas áreas que receberão os respectivos itens. Onde, para o caso *in concreto* não é recomendável analisar com base em históricos prolongados, pois podem não retratar a real situação.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de

janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 97 de 26 de fevereiro de 2025 com o PLS-TRT12 2021-2026 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2021-2026).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRT-SC, aprovado pela Portaria Presi 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como "incorporados" à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pela Coordenadoria de Material e Logística, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos que para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes itens, serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, existentes à época.

6 – Obrigações das partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
b. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
c. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
d. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
f. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

g. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
h. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
i. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

a. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
b. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
c. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
d. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
e. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
f. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
h. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
i. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante".

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

a. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
c. As entregas devem ser efetuadas com Notas Fiscais *físicas* do fornecedor que for contemplado no processo licitatório ou processo de compra direta, não se admitindo o recebimento de mercadoria que venham apenas em nota de terceiros (não envolvidos na contratação);
d. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
e. Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

6.4 São obrigações gerais do Contratante

a. Acompanhar a execução do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
b. Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;

c. Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
d. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7. 1. - Forma de Contratação

A contratação prevista ocorrerá através de Compra Direta, em consonância ao previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 12.807/2025.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*
> ***Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para o inciso II do caput do Art. 75: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

A presente contratação será **REALIZADA pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE**.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

7. 2.1. – Critério de Seleção de Fornecedor/Proposta

Como já explicado acima, a análise recairá sobre o preço, sendo o critério o de **menor preço por lote/grupo**.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n°

123/2006. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Devem ainda, os participantes se aterem às especificações de cada objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o **menor preço por grupo/lote**, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Deve ainda apresentar as seguintes Certidões Ambientais e de Critérios Fiscais:

a. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
b. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
c. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
 - Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.
 - Serão verificadas pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora do Contrato (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11021 – PAC CMLOG 2026

Natureza da Despesa:

- 4.4.90.52 – Material Permanente;
 Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 168105

Ações: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

9 - Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o servidor Robson Ignácio de Souza, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4113, e-mail **semat@trt12.jus.br**.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

a. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d. Determinar a regularização dos defeitos verificados;
e. Reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
f. Realizar o recebimento provisório.

Fiscais Demandantes

a. Titular:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG
Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG
Cargo: Técnico Judiciário

Fiscais Técnicos.

a. Titular:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:
Nome: Robson Ignacio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG
Cargo: Técnico Judiciário

São atribuições do gestor:

a. Gerir a execução do ajuste;
b. Acompanhar as ações de fiscalização;
c. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
d. Realizar o recebimento definitivo;
e. Indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados;
f. Garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que estarão sendo substituídos;
g. Garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados;
h. Atestar que os materiais entregues, estão em conformidade com as especificações, no que tange a quantidade, composição, modelos, desenhos, dentre outros.

Gestor do Contrato

a) Titular:
Nome: Sandro Beltrame
Matrícula: 1408
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG
E-mail Institucional:cmlog@trt12.jus.br
Ramal: 3216-4151

b) Substituto:
Nome: Alexandre Koenig São Thiago
Matrícula: 2958
Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG
E-mail Institucional: alexandre.thiago@trt12.jus.br
Ramal: 3216-4142

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 242/2016, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Fiscal Demandante do Contrato;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no caso em análise, será pelo Gestor Substituto do Contrato. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material**.**

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

I. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e. f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

f. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

i. Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1 – Das Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no **Item nº 6.2.**, deste TR, incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.2 - Penalidades relativas à regularidade fiscal.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Nome: Sandro Beltrame Matrícula: 1408 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Coordenador da CMLOG E-mail: cmlog@trt12.jus.br Ramal: 48 3216-4151	**Integrante Demandante Substituto** Nome: Alexandre Koenig São Thiago Matrícula: 2958 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Assistente Especializado E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br Ramal: 4142
Integrante Técnico Nome: Alceu Aquini Dias Filho Matrícula: 1726 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente Chefe de Setor E-mail: semat@trt12.jus.br Ramal: 4141	**Integrante Técnico Substituto** Nome: Robson Ignacio de Souza Matrícula: 3724 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente II E-mail: robson.souza@trt12.jus.br Ramal: 4113
Integrante Administrativo Nome: Erasmo Duque Valle Matrícula: 4307 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br Fone: 4136	**Integrante Administrativo Substituto** Nome: Sula Patrícia Maciel Matrícula: 7493 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Analista Judiciário E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br Fone: 4322

Florianópolis – SC 03 de Junho de 2026